

Diretoria de Pesquisas
 Coordenação de Serviços e Comércio
 Gerência de Pesquisas

PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2003
 Suplemento Transporte Ferroviário
 e Metroviário

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (Uso do Órgão Regional)					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	CONTROLE
					3

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 72.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA								
	02.1	<table border="1" style="display: inline-table;"> <tr> <td>UF</td> <td>MUNICÍPIO</td> <td>DIST/SUBDIST</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST				
UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST							
		<table border="1" style="display: inline-table;"> <tr> <td>Empresa</td> <td>Sufixo</td> <td>DV</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	Empresa	Sufixo	DV				
Empresa	Sufixo	DV							
	02.2 Razão Social								

03	SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-03 (Uso do Órgão Regional)	<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		

04	RECEITA LÍQUIDA TOTAL					
	Receita informada no Código 028 do questionário principal (não inclua subvenções e receitas financeiras)	01 <table border="1" style="display: inline-table;"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table> ,00				

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total (Código 028 do questionário principal), de acordo com os serviços prestados.

	CÓD	Percentual				
Transporte Ferroviário de Passageiros						
Municipal (linhas que não ultrapassam os limites de um município) - incluir metroviário	02	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Intermunicipal (linhas que atendam a mais de um município em um único estado)	03	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Interestadual (linhas que transpõem os limites do estado ou Distrito Federal)	04	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Transporte Ferroviário de Cargas						
Cargas a granel não perigosas transportadas em vagões tanque	05	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Cargas sólidas a granel						
Minério	06	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Cereais	07	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Outras (cimento, etc.)	08	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Produtos perigosos						
Combustíveis e GLP (inclusive em botijões)	09	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Produtos químicos em geral	10	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Carga geral solta/não unitizada (produtos manufaturados, inclusive produtos siderúrgicos, ensacados, envasados ou embalados, etc.)	11	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Contêineres (<i>dry cargo</i> para carga geral seca, <i>tank</i> para grânéis líquidos e frigorificados)	12	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Outras cargas	13	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Especificar:						
Outros serviços						
Transporte não ferroviário	14	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Receita acessória dos transportes (reboque, armazenagem, etc.)	15	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Arrendamento e locação de instalações	16	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				
Publicidade	17	<table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>				

Discrimine o percentual da Receita Líquida Total (código 028 do questionário principal), de acordo com os serviços prestados.

Outros serviços/atividades não-especificados nos códigos anteriores	CÓD	Percentual
.....	18	_ _ _
.....	19	_ _ _
.....	20	_ _ _
Total	21	100%

05 EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

Caso a empresa tenha realizado exportações de serviços em 2003, relacione os principais países de destino das exportações:
Principais países de destino das exportações de serviços

Uso do IBGE

Discriminar os países

22 - |_|_|_|_|

23 - |_|_|_|_|

24 - |_|_|_|_|

25 - |_|_|_|_|

26 - |_|_|_|_|

27 - Outros países:

OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

.....

AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: ___/___/___

Data de devolução: ___/___/___

Responsável pelo preenchimento: Cargo:

Tel.: Ramal: Fax:

Assinatura:

Assinatura do Técnico de Pesquisas:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este questionário se aplica às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO	
6010 -0	Transporte ferroviário interurbano
6021 -6	Transporte ferroviário de passageiros urbano
6022 -4	Transporte metroviário

SERVIÇOS

Deve ser discriminada a Receita Líquida de prestação de serviços, de revenda de mercadorias e de outras atividades (indústria, construção, etc.) auferida no ano de 2003 pela empresa e informada no código 028 do questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (códigos 02 a 20).

DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

Transporte Ferroviário de Passageiros - os códigos **03** e **04** também devem ser preenchidos pelas empresas predominantemente de transporte ferroviário de carga que realizam algum transporte de passageiro.

Transporte Ferroviário de Cargas

09 e 10 - Produtos perigosos - substâncias ou artigos, que por sua natureza físico-química ser corrosiva, abrasiva e/ou inflamável, são nocivos e insalubres e, por isso, apresentam risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente. Exigem portanto técnicas e precauções especiais no manuseio das mesmas acompanhados de aparato legal específico. Um produto ou artigo é considerado perigoso para o transporte, quando o mesmo se enquadrar numa das 9 (nove) classes de produtos perigosos estabelecidas na Portaria nº 204, de 20/05/1997 do Ministério dos Transportes, a saber: (1) explosivos; (2) gases; (3) líquidos inflamáveis; (4) sólidos inflamáveis; (5) substâncias oxidantes; (6) substâncias tóxicas (venenosas); (7) materiais radioativos; (8) corrosivos; e (9) substâncias perigosas diversas. Exemplos: petróleo e seus derivados; fertilizantes, explosivos, asfalto, etc.

11 - Carga geral solta / não unitizada (produtos manufaturados inclusive produtos siderúrgicos, ensacados, envasados ou embalados, etc.) - carga não classificada no grupo de granéis, não unitizada, ou seja, **não** movimentada conjuntamente através de acessórios padronizados, a exemplo da carga em contêiner ou palete.

12 - Contêineres (dry cargo para carga geral seca, tank para granéis líquidos e frigorificados) - ou "cofre de carga", é um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias com segurança, inviolabilidade e rapidez, dotado de dispositivos de segurança aduaneira e devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. O contêiner deve preencher, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) ter caráter permanente e ser resistente para suportar o seu uso repetido;
- b) ser projetado de forma a facilitar sua movimentação em uma ou mais modalidades de transporte, sem necessidade de descarregar a mercadoria em pontos intermediários;
- c) ser provido de dispositivos que assegurem facilidade de sua movimentação particularmente durante a transferência de um veículo para outro, em uma ou mais modalidades de transporte;
- d) ser projetado de modo a permitir seu fácil enchimento e esvaziamento;
- e) ter o seu interior facilmente acessível à inspeção aduaneira, sem a existência de locais onde possam ocultar mercadorias. Há, de forma geral, 3 tipos de contêineres: contêiner para carga geral (*dry cargo*), para granéis líquidos (*tank*) e para cargas perecíveis (*refrigerated*). O mais usado é o para carga geral também conhecido como contêiner para carga seca. É apresentado principalmente nos tamanhos de 20 pés (usado para cargas pesadas e/ou para locais onde a infra-estrutura para contêineres maiores não é adequada) e de 40 pés (utilizado para cargas volumosas).

14 - Transporte não ferroviário - receita proveniente das diversas modalidades de transporte não ferroviário, complementares ao mesmo por serem conexão ou independentes, tais como rodoviárias e hidroviárias.

15 - Receita acessória dos transportes (reboque, armazenagem, etc.) - receita proveniente das operações acessórias ao transporte ferroviário tais como armazenagem, carregamento, descarregamento, transbordo e manobra.

Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS -relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Considerar fretes contratados no exterior e outras receitas de serviços obtidas no exterior.